



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO  
"ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO"

LEI Nº 536/2003

Corguinho-MS, 11 de agosto de 2003

"Autorizo o Poder Executivo a disponibilizar imóveis para execução do Programa estadual NOVO HABITAR, e dá outras providências.

CELSIO ANTONIO CERIOLI, Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul "AGEHAB", com recursos do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH, nos termos do convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o MUNICÍPIO, obrigando-se este a não efetuar doação ou outra forma de alienação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários;

Artigo 2- A transferência da propriedade das unidades habitacionais, de que trata esta Lei, fica condicionada à quitação pelos beneficiários, do investimento social;

Artigo 3- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
CELSIO ANTONIO CERIOLI  
Prefeito Municipal